REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI nº 6. 891/85 DE 08 DE JULHO DE 1985

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à GUILHERME RIBEIRO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Camara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à GUILHERME RIBEIRO DA SILVA, localizado à Folha 33, quadra 10, lote nº 08, com os limites e caracteristicas seguintes: Limita-se pelo lado direito com o lote nº 09 , pelo lado esquerdo com o lote nº 07, frente para a V-106 e fundos com o lote 12, medindo 7m30 de frente, 30m00 de lateral direita , 30m00 de lateral esquerda e 7m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABIENETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 08 DE JULHO DE 1985.

= Prefeito Municipal =